

PORTARIA Nº. 78/2025

**O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

Considerando o óbito da servidora inativa **Srª. MARIA NILZA DE ALMEIDA VIEIRA**, em **11/07/2025**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr. DOMINGOS JOSÉ VIEIRA**, no Processo Administrativo nº. **125/2025**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 68/72;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário **Sr. DOMINGOS JOSÉ VIEIRA, a partir do dia 11 de Julho de 2025**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **11/07/2025**

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 21 de Agosto de 2025.



Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo Interino
SJBPREV